

EDITAL CONCURSO ÁGUA NA MEDIDA CERTA – COMUNIDADE ESCOLAR II EDIÇÃO – ANO LETIVO 2019

1. DO CONCURSO

1.1. O concurso “Água na Medida Certa” – Comunidade Escolar tem como objetivo abordar a temática do uso da água, buscando o envolvimento e a sensibilização de toda comunidade escolar, promovendo a conscientização sobre a importância da água para a vida na Terra e a consequente preservação dos recursos hídricos para a manutenção da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável.

1.2. O concurso “Água na Medida Certa” será regido segundo as regras constantes neste Edital e é uma realização da Superintendência SESI, da Diretoria de Educação e Tecnologia SESI/SENAI e da Gerência de Educação Básica e Continuada SESI Goiás. O objetivo deste concurso é trabalhar a temática do uso consciente da água, buscando o envolvimento, a sensibilização e, conseqüentemente, a redução do consumo de água de toda a comunidade escolar participante, exclusivamente para a Rede SESI de Educação Goiás.

1.3. O presente concurso será lançado no mês de fevereiro de 2019, com a apresentação e a sensibilização das unidades escolares e famílias participantes. Portanto, o presente Edital apresentará os critérios para a participação, bem como as premiações de acordo com cada categoria do concurso.

2. DA CATEGORIA

2.1. ESCOLAS SESI - família dos alunos adimplentes regularmente matriculados nas Unidades Escolares Goiás, conforme o requisito 3.1.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. CATEGORIA: ESCOLAS SESI

3.1.1. Alunos adimplentes regularmente matriculados na Educação Básica das Escolas SESI Goiás ou Unidades SESI/SENAI, localizadas na capital e interior, sendo: Ensino Fundamental anos iniciais (4º e 5º ano) Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª a 3ª série – regular e EBEP), juntamente com sua família, de acordo com o critério 2.1.

3.1.2. As famílias deverão preencher o Termo de Adesão com todos os dados completos e sem rasuras, conforme o modelo constante no anexo I do presente Edital.

3.1.3. As famílias deverão disponibilizar uma cópia das contas de água (ou o extrato de histórico de consumo do usuário, emitido pela Saneago), para as atividades que serão realizadas em sala de aula, nos prazos definidos pela escola, impreterivelmente.

3.1.4. Caso necessário, as contas de água originais, também, deverão ser disponibilizadas pelas famílias para a conferência da comissão avaliadora.

3.1.5. A planilha com o anexo da cópia das contas (ou o extrato de histórico de consumo do usuário emitido pela Saneago) deverá ser encaminhada à escola, conforme data estabelecida pela própria escola.

3.2. OBRIGATORIEDADE DO PERCENTUAL MÍNIMO DE REDUÇÃO DO CONSUMO

3.2.1. Para ser elegível à avaliação pela comissão, o percentual mínimo de redução do consumo de água será de 30% (trinta por cento) para cada família.

3.3. OBRIGATORIEDADE DO PERCENTUAL MÍNIMO DE FAMÍLIAS PARTICIPANTES, POR UNIDADE ESCOLAR

3.3.1. O percentual mínimo de participação (inscrição e entrega de documentos, tais como planilha, contas e etc.) é de 20% das famílias. Caso a unidade escolar não atinja o percentual estabelecido, não será elegível à avaliação final pela comissão, porém as atividades interdisciplinares de campanha educativa, análise de consumo das contas e outros serão realizadas.

3.2.2. Dados Previstos de Matrículas 2019 – Educação Básica

Unidade Escolar	Meta Prevista 2019	% Obrigatório de Participação no Concurso
Aparecida	1.164	20%
Campinas	1.320	
Canaã	2.352	
Catalão	898	
Charuri	200	
Crixás	606	
Jaiara	1.791	
Jundiá	1.240	
Itumbiara	902	
Minaçu	15	
Niquelândia	551	
Planalto	1.405	
Colorado	200	
Rio Verde	870	
TOTAL	13.514	

Fonte: Plano de Ação 2019

3.4. OBRIGATORIEDADE DA ADIMPLÊNCIA

3.4.1. Para ser elegível ao processo de avaliação pela comissão a família deverá estar em dias com as obrigações contratuais e financeiras com a escola.

4. DOS CRITÉRIOS DO CONCURSO

4.1. O concurso será lançado no mês de fevereiro/2019, com a apresentação do Edital e sensibilização dos participantes.

4.2. O período de realização do concurso será de fevereiro a novembro de 2019, sendo:

Data/Período	AÇÃO
08 de fevereiro	Lançamento da Campanha e do Concurso “Água na Medida Certa”.
22 de março a 22 de abril	Sensibilização da escola e inscrição das famílias (assinatura do Termo de Adesão) na secretaria escolar.
23 de abril a 10 de junho	Análise e registro na planilha dos dados das contas do período de fevereiro a maio (pela família). Realização de atividades interdisciplinares (pela escola).
10 de julho a 10 de outubro	Análise e registro na planilha dos dados das contas do período de junho a setembro (pela família). Realização de atividades interdisciplinares (pela escola).
14 a 18 de outubro	Entrega da planilha pela família, devidamente assinada, com os dados das contas do período de fevereiro a maio e junho a setembro, na secretaria da escola.
22 a 25 de outubro	Alimentação, conferência e validação das planilhas pela escola, sendo: Planilha I. Monitoramento de Consumo da Família Planilha II. Monitoramento de todos os participantes Planilha III. Monitoramento de Consumo dos Finalistas
28 a 31 de outubro	Envio à Gerência de Educação Básica e Continuada - GEB, em envelope lacrado, aos cuidados da coordenação técnica, das planilhas I, II e III, assinadas/validadas. A planilha III será somente dos três últimos finalistas da escola, juntamente com o termo de adesão; documentos comprobatórios do consumo e documento comprobatório de adimplência.
01 a 12 de novembro	Análise da documentação pela comissão avaliadora.
25 de novembro	Publicação dos resultados.

4.3. As análises das contas iniciam-se a partir do consumo de água referente ao mês de fevereiro de 2019. No mês de março será analisada a conta referente ao mês de fevereiro e assim sucessivamente, encerrando a análise no mês de outubro (referente ao consumo de setembro).

4.4. O preenchimento dos dados ocorrerá por períodos: fevereiro a maio (1º ciclo); junho a setembro (2º ciclo). Os dados referentes ao 2º ciclo servirão para a análise comparativa de redução de consumo, em relação ao 1º ciclo.

4.5. Como complemento da análise de contas, os alunos das famílias participantes, em conjunto com os professores, realizarão análise mensal das contas, identificando: consumo, custo, período de análise e estudos comparativos. A ação será desenvolvida de forma interdisciplinar.

4.6. A planilha de Acompanhamento de Consumo será disponibilizada às famílias adimplentes participantes, pela escola, para o preenchimento.

4.7. Os dados serão registrados pelos alunos/família e acompanhado pelos professores nas atividades interdisciplinares.

4.7.1. Os dados de consumo a serem preenchidos na planilha de monitoramento referem-se ao item de “CONSUMO FATURADO” da conta.

4.8. A análise de consumo, por família, será realizada também por ciclos, conforme item 4.4.

4.9. Ao final do monitoramento, a planilha deverá ser entregue assinada pelo aluno ou seu responsável legal (caso o aluno seja menor de idade). O local de entrega será na Secretaria da Escola onde a família se inscreveu, nas datas especificadas no item 4.2.

4.10. A Secretaria da Escola deverá encaminhar à Gerência de Educação Básica e Continuada todos os documentos, nas datas especificadas no item 4.2.

5. CRITÉRIO AVALIATIVO DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA

5.1. A família vencedora será a que apresentar, comprovadamente, o maior percentual de redução em todo o concurso, conforme documentação comprobatória e atender aos itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital.

5.2. Para calcular a média de CONSUMO FATURADO de cada ciclo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Média do ciclo} = \frac{\text{Consumo Mês A} + \text{Consumo Mês B} + \text{Consumo Mês C} + \text{Consumo Mês D (meses do ciclo)}}{4}$$

4

5.3. Caso haja redução de consumo, o cálculo utilizado para obter o percentual é:

$$\left(\frac{\text{Média do 1º ciclo} - \text{Média do 2º ciclo}}{\text{Média 1º ciclo}} \right) \times 100\%$$

5.4. Como critério de desempate, serão consideradas as famílias com maior número de membros.

6. AVALIAÇÃO:

- 6.1.** Após o último registro de acompanhamento e monitoramento na planilha, as unidades escolares encaminharão para a Gerência de Educação Básica e Continuada, até o dia 31 de outubro, os seguintes documentos: as planilhas impressas, assinadas pelos responsáveis legais (caso o aluno seja menor de idade) e a cópia das contas comprobatórias das 3 (três) famílias que apresentaram o maior percentual de redução durante todo o processo (ou o extrato de histórico de consumo do usuário emitido pela Saneago), obedecendo, também, os itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital).
- 6.2.** Após a entrega, não serão permitidas alterações ou substituições.
- 6.3.** A Diretoria de Educação e Tecnologia e Gerência de Educação Básica e Continuada definirão a comissão avaliadora.
- 6.4.** A comissão avaliadora fará a análise dos registros e das contas, pautando-se nos documentos comprobatórios e no referido Edital.
- 6.5.** O resultado do concurso será divulgado no site do SESI ou em outros meios de divulgação.
- 6.6.** A Comissão avaliadora é soberana em suas decisões.
- 6.7.** Os casos omissos serão avaliados e julgados pela Diretoria de Educação e Tecnologia e Gerência de Educação Básica e Continuada.

7. DA COMISSÃO

- 7.1.** A comissão será formada pelos representantes da Diretoria de Educação e Tecnologia SESI/SENAI – DET, Gerência de Educação Básica e Continuada - GEB e outros profissionais convidados.

8. DA PREMIAÇÃO

- 8.1.** Será premiada 1 (uma) família obedecendo, também, os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital, por Unidade Escolar. Os prêmios serão:
- 8.1.1.** Desconto integral de 100% em 6 mensalidades no ano letivo de 2020, conforme os critérios estabelecidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 e 3.4.
- 8.1.2.** Caso a família seja de aluno matriculado no 9º ano e não havendo Ensino Médio na própria Escola e o aluno seja matriculado em outra Unidade SESI ou SESI/SENAI, que oferta o ensino médio, o desconto será o mesmo, conforme acima especificado.
- 8.1.3.** Caso o aluno seja transferido, desistente ou evadido, perderá o direito ao desconto (bolsa).

8.1.4. Considerando que existem outros processos de bolsas integrais na modalidade EBEP, reforçamos que não haverá acúmulo de bolsas. Dessa forma, o aluno, caso seja contemplado nesse processo e em outro, deverá escolher a bolsa para vigorar no período letivo de 2020.

9. DOS DIREITOS DE USO

9.1. Ao participar do Concurso, os participantes que receberem premiação concordam em ceder os direitos de divulgação ao SESI, para fins de publicidade, sem a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional e sem o direito de remuneração de qualquer tipo.

9.2. Os documentos encaminhados para o Concurso, inclusive os não premiados, não serão devolvidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação implica na aceitação, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Edital. O descumprimento de quaisquer destes itens, acarretará na desclassificação do participante.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação e Tecnologia e Gerência de Educação Básica e Continuada.

CONCURSO ÁGUA NA MEDIDA CERTA – COMUNIDADE ESCOLAR

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

DADOS DO PARTICIPANTE	
Nome Aluno:	
Nome da Escola:	
Cidade:	
Data de Nascimento:	Nº telefone:
Nº Documento de Identificação (do próprio aluno):	
Tipo de Documento: Aluno: () Identidade () CPF () Certidão de Nascimento	
Ano/Série/Período em que estuda:	
Nome do Responsável Legal:	
Nº Documento de Identificação (CPF):	Nº telefone:
TERMO DE ADESÃO	
<p>O candidato acima mencionado ou o seu representante legal, declara, neste ato, conhecer todas as regras de participação do Concurso: ÁGUA NA MEDIDA CERTA – COMUNIDADE ESCOLAR e também autoriza o uso da imagem e voz, em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.</p> <p>A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação.</p> <p>A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, e, em destaque, no site do SESI.</p> <p>O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si só e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas.</p> <p>Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro estar ciente e autorizo a participação e o uso de imagem e voz, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.</p> <p>Cidade: _____, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do participante ou do responsável legal</p>	